ESTADO DA PARAÍBA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Assembléia do Povo
Estado da Paraíba

PROJETO DE LEI Nº 62 DE DE MARÇO DE 2015
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Altera a Lei nº 9.283, de 17 de dezembro de 2010, para denominar de Antônio Vital do Rêgo, o trecho da Rodovia Estadual PB-138 situado entre a cidade de Campina Grande e o Distrito de Catolé de Boa Vista, e Engenheiro José Afonso Gonçalves de Macêdo o trecho entre o Distrito de Catolé de Boa Vista à cidade de Boa Vista.

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 9.283, de 17 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 1º O trecho da Rodovia Estadual PB-138, situado entre a cidade de Campina Grande e o Distrito de Catolé de Boa Vista, passa a denominar-se Rodovia Antônio Vital do Rêgo, e o trecho entre o Distrito de Catolé de Boa Vista e a cidade de Boa Vista, passa a denominar-se Engenheiro José Afonso Gonçalves de Macêdo." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, de março de 2015; 127º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

APROVADO EM UNICA DISCUSSÃO EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 25/03/2015.

1º SECRETÁRIO

0150

12 03 2015

ESTADO DA PARAÍBA

Mensagem nº 08 João Pessoa, 11 de março de 2015.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Projeto de Lei
Assessoria do Plenário
Estado da Paraíba

A Sua Excelência o Senhor
ADRIANO CEZAR GALDINO DE ARAÚJO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba (ALPB)
João Pessoa – PB

Senhor Presidente,

Apresento, para a elevada deliberação dos membros da augusta Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, Projeto de Lei objetivando alterar a Lei nº 9.283, de 17 de dezembro de 2010, para denominar de Antônio Vital do Rêgo, o trecho da Rodovia Estadual PB-138 situado entre a cidade de Campina Grande e o Distrito de Catolé de Boa Vista, e Engenheiro José Afonso Gonçalves de Macêdo o trecho entre o Distrito de Catolé de Boa Vista à cidade de Boa Vista.

A Rodovia Estadual PB-138, através da Lei nº 9.283/2010, de autoria do Deputado Branco Mendes, no trecho que vai da cidade de Campina Grande até a cidade de Boa Vista, passou a denominar-se Engenheiro José Afonso Gonçalves de Macêdo. Com este Projeto de Lei, propõe-se dividir o atual trecho da Rodovia Estadual PB-138 em dois subtrechos: o primeiro, da cidade de Campina Grande até o distrito de Catolé de Boa Vista; e, o segundo subtrecho, do distrito de Catolé de Boa Vista até a cidade de Boa Vista. Dessa forma, será mantido o merecido reconhecimento ao Engenheiro José Afonso e oportunizada a homenagem ao ilustre Antônio Vital do Rêgo.

À Divisão de Assistência ao Plenário
11/03/2015
Washington Rocha de Aquino
Servidor Legislativo

ESTADO DA PARAÍBA

0150

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - Assessoria do Plenário - Estado da Paraíba

Antônio Vital do Rêgo, falecido em 2 de fevereiro de 2010, ao longo da vida foi presidente da OAB/PB, Reitor da antiga URNE – Universidade Regional do Nordeste, deputado estadual, deputado federal, secretário de Estado do Governo, além de ter sido um dos mais brilhantes intelectuais e juristas do país.

Agora, com a pavimentação asfáltica da Rodovia Estadual PB-138, agraciá-la com o nome de Antônio Vital do Rêgo é uma homenagem justíssima, mormente quando se trata de uma rodovia que sulca os rincões de sua terra querida. O município de Campina Grande sempre foi o aconchego e a paixão de Antônio Vital do Rêgo.

Por ser uma homenagem justa e pertinente, espera-se contar com o aval dos dignos parlamentares.

Por oportuno, colho o ensejo para renovar cordiais e respeitosos votos de consideração e apreço as Vossas Excelências e ao corpo administrativo da ALPB.

Atenciosamente,

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

GOVERNO DA PARAÍBA

CONSULTORIA LEGISLATIVA DO GOVERNADOR

0450

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Assessoria do Plenário
Estado da Paraíba

PROTOCOLO DE ENTREGA

MENSAGEM Nº 08/2015 (2 livros)

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA (1 livro)

Ementa:
Altera a Lei nº 9.283, de 17 de dezembro de 2010, para denominar de Antônio Vital do Rêgo, o trecho da Rodovia Estadual PB-138 situado entre a cidade de Campina Grande e o Distrito de Catolé de Boa Vista, e Engenheiro José Afonso Gonçalves de Macêdo o trecho entre o Distrito de Catolé de Boa Vista à cidade de Boa Vista.

DATA DO RECEBIMENTO: 11 / 03 / 2015; **HORÁRIO:** 11h 10min

SERVIDOR RESPONSÁVEL: (X) Luciana Furtado **Mat.** 273.073-1
(....) Elaine Cristina **Mat.** 290.261-3

Assinatura

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

SECRETARIA LEGISLATIVA

REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LESGISLATIVA DAS MATÉRIAS SUJEITAS À APRECIAÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – Assessoria do Plenário – Estado da Paraíba

Registro no Livro de Plenário
Às fls. ____ sob o nº 62
Em 11 /03 /2015
P/ Wilbans B. F. de Melo
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão Ordinária do dia 12 /03 /2015
pmagalhaes
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência e Controle do Processo Legislativo
Em, 12 03 /2015.
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia 12 / 03 /2015
Departamento de Assistência e Controle do Processo Legislativo

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia ____/____/2015
Secretaria Legislativa
Secretário

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação para indicação do Relator
Em ____ / ____ / 2015.
Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado
Dep. Branco Mendes
Em 13 / 03 /2015
Deputado
Presidente

Assessoramento Legislativo Técnico
Em ____ /____/2015
Secretaria Legislativa
Secretário

Apreciado pela Comissão
No dia ____ / ____ /2015
Parecer_____
Em ____/____/
Secretaria Legislativa

Aprovado em (_____) Turno
Em _____ / _____ / 2015.
Funcionário

No ato de sua entrada na Assessoria de Plenário a Presente Propositura consta (_____) Pagina (s) e (_____) Documento (s) em anexo.
Em _____ / _____ / 2015.
Funcionário

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

Assembléia Legislativa do Paraíba
Departamento das Comissões
7

CERTIDÃO

***CERTIFICO**, em razão do que dispõe os §§ 1º e 2º do art. 139 da Resolução nº 1.578, de 19 de dezembro de 2012 (Regimento Interno) que não houve apresentação de Emendas no Protocolo Legislativo da Divisão de Assessoria ao Plenário, unidade de trabalho da Secretaria Legislativa, durante os 5 (cinco) dias úteis, após a publicação no Diário do Poder Legislativo, no que se refere ao Projeto de Lei nº 62/2015, de autoria do Poder Executivo, que "Altera a Lei nº 9.283, de 17 de dezembro de 2010, para denominar de Antônio Vital do Rêgo, o trecho da Rodovia Estadual PB-138 situado entre a cidade de Campina Grande e o distrito de Catolé de Boa Vista, e Engenheiro José Afonso Gonçalves de Macêdo o trecho entre o distrito de Catolé de Boa Vista à cidade de Boa Vista".*

*Gabinete do Secretário Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba "**Casa de Epitácio Pessoa**", João Pessoa, 18 de março de 2015.*

Washington Rocha de Aquino,
Secretário Legislativo.

Certifico, para os devidos fins, que esta LEI foi publicada no DOE, nesta Data 18/12/2010
Gerência Executiva de Registro de Atos e Legislação da Casa Civil do Governador

LEI Nº 9.283 , DE 17 DE dezembro DE 2010
AUTORIA: DEPUTADO BRANCO MENDES

Denomina de Engenheiro José Afonso Gonçalves de Macêdo a Rodovia Estadual PB-138, que liga os municípios paraibanos de Campina Grande, Catolé de Boa Vista e Boa Vista.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Engenheiro José Afonso Gonçalves de Macêdo a Rodovia Estadual PB-138, que liga os municípios paraibanos de Campina Grande, Catolé de Boa Vista e Boa Vista.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de dezembro, de 2010; 122º da Proclamação da República.

JOSÉ TARGINO MARANHÃO
Governador

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"Comissão de Constituição, Justiça e Redação"

Proj lei 62/15 9

PROJETO DE LEI N° 062/2015

Altera a Lei n° 9.283, de 17 de dezembro de 2010, para denominar de Antônio Vital do Rêgo, o trecho da Rodovia Estadual PB- situado entre a cidade de Campina Grande e o Distrito de Catolé de Boa Vista, e Engenheiro José Afonso Gonçalves de Macêdo o trecho entre o Distrito de Catolé de Boa Vista à cidade de Boa Vista.

AUTOR: Governador do estado – Ricardo Coutinho.
RELATOR: Dep. Branco Mendes

P A R E C E R N° 44/15

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe, por meio da Mensagem n° 08/2014, para análise e parecer, o **Projeto de Lei n° 062/2015**, de autoria do Excelentíssimo Senhor Governador do estado, o qual "***Altera a Lei n° 9.283, de 17 de dezembro de 2010, para denominar de Antônio Vital do Rêgo, o trecho da Rodovia Estadual PB-138 situado entre a cidade de Campina Grande e o Distrito de Catolé de Boa Vista, e Engenheiro José Afonso Gonçalves de Macêdo o trecho entre o Distrito de Catolé de Boa Vista à cidade de Boa Vista***".

O referido projeto tem por objetivo alterar a Lei n° 9.283/10, no sentido de dividir o atual trecho da Rodovia Estadual PB-138 em dois subtrechos: o primeiro, da cidade de Campina Grande até o distrito de Catolé de Boa Vista, que passará a denominar-se Rodovia Antonio Vital do Rêgo; e, o segundo subtrecho, do distrito de Catolé de Boa Vista até a cidade de Boa Vista, que manterá a denominação do atual trecho, Engenheiro José Afonso Gonçalves de Macêdo.

Justificando a iniciativa da propositura, o Governador do Estado alega

62/15

que Antônio Vital do Rêgo, falecido em 02 de fevereiro de 2010 foi um dos mais brilhantes intelectuais e juristas do país, tendo ocupado, ao longo de sua vida, vários cargos de grande importância, tais como o de presidente da OAB/PB, Reitor da antiga URNE - Universidade Regional do Nordeste, deputado estadual, deputado federal e secretário de Estado do Governo.

Além do mais, a homenagem é justíssima, uma vez que se trata de uma rodovia que atravessa o Município de Campina Grande, sua grande paixão em vida. Isto posto, resta esclarecer que a homenagem aqui oportunizada não retira o merecido reconhecimento prestado ao Engenheiro José Afonso Gonçalves de Macêdo.

A matéria constou no expediente do dia 12 de março de 2015.

Instrução processual em termos.

Tramitação na forma regimental.

É o relatório.

62/15
11

II - VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa em análise, da lavra do Excelentíssimo Senhor Governador, tem por escopo alterar a Lei nº 9.283/10, para denominar de Antônio Vital do Rêgo, o trecho da Rodovia Estadual PB-138 situado entre a cidade de Campina Grande e o Distrito de Catolé de Boa Vista, e Engenheiro José Afonso Gonçalves de Macêdo o trecho entre o Distrito de Catolé de Boa Vista à cidade de Boa Vista.

A propositura não contraria qualquer dispositivo constitucional ou infraconstitucional vigente, inexistindo, portanto, óbice para a regular tramitação da proposta.

No mérito, compreendo justa e merecida a homenagem, por ser a matéria demais justa, merecendo, assim, total apoio dos ilustres pares desta casa.

Nestas condições, opino, seguramente, pela **CONSTITUCIONALIDADE E JURIDICIDADE** do **Projeto de Lei nº 062/2015**, na sua forma original.

É o voto.

Sala das Comissões, em 24 de março de 2015.

DEP. BRANCO MENDES
Relator(A)

62/15
12

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nos termos do Voto da Senhora Relatora, opina pela **CONSTITUCIONALIDADE E JURIDICIDADE** do **Projeto de Lei n° 062/2015**, na sua forma original.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 24 de março de 2015.

Deputada ESTELA BEZERRA
Presidente

Apreciada Pela Comissão
No Dia 24/03/15

DEP. JANDUHY CARNEIRO
Vice-Presidente

DEP. BRANCO MENDES
Membro

DEP. JEOVÁ CAMPOS
Membro

DEP. GERVÁSIO MAIA
Membro

DEP. MANUEL LUDGÉRIO
Membro

DEP. CAMILA TOSCANO
Membro

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

Ofício nº 18/2015

João Pessoa, 25 de março de 2015.

Senhor Governador,

Participo a Vossa Excelência o Autógrafo do Projeto de Lei nº 62/2015, da lavra de Vossa Excelência, que "Altera a Lei nº 9.283, de 17 de dezembro de 2010, para denominar de Antônio Vital do Rêgo o trecho da Rodovia Estadual PB – 138 situado entre a cidade de Campina Grande e o Distrito de Catolé de Boa Vista, e de Engenheiro José Afonso Gonçalves de Macêdo o trecho entre o Distrito de Catolé de Boa Vista à cidade de Boa Vista".

Atenciosamente,

ADRIANO GALDINO
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
DR. RICARDO VIEIRA COUTINHO
GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA
"Palácio da Redenção"
João Pessoa – PB

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

AUTÓGRAFO Nº 18/2015
PROJETO DE LEI Nº 62/2015
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Altera a Lei nº 9.283, de 17 de dezembro de 2010, para denominar de Antônio Vital do Rêgo o trecho da Rodovia Estadual PB – 138 situado entre a cidade de Campina Grande e o Distrito de Catolé de Boa Vista, e Engenheiro José Afonso Gonçalves de Macêdo o trecho entre o Distrito de Catolé de Boa Vista à cidade de Boa Vista.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º O art. 1° da Lei n° 9.283, de 17 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° O trecho da Rodovia Estadual PB-138, situado entre a cidade de Campina Grande e o Distrito de Catolé de Boa Vista passa a denominar-se Rodovia Antônio Vital do Rêgo, e o trecho entre o Distrito de Catolé de Boa Vista e a cidade de Boa Vista passa a denominar-se Engenheiro José Afonso Gonçalves de Macêdo." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "**Casa de Epitácio Pessoa**", João Pessoa, 25 de março de 2015.

ADRIANO GALDINO
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

SECRETARIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE REDAÇÃO E AUTÓGRAFO

ENCAMINHAMENTO DE AUTÓGRAFOS

AUTÓGRAFO Nº 18/2015
PROJETO DE LEI Nº 62/2015
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

EMENTA: Altera a Lei nº 9.283, de 17 de dezembro de 2010, para denominar de Antônio Vital do Rêgo o trecho da Rodovia Estadual PB – 138 situado entre a cidade de Campina Grande e o Distrito de Catolé de Boa Vista, e Engenheiro José Afonso Gonçalves de Macêdo o trecho entre o Distrito de Catolé de Boa Vista à cidade de Boa Vista.

Nº DE PÁGINAS/OFÍCIO E AUTÓGRAFO: 02

Recebido em: 08 / 04 / 2015
Nome: Gustavo Melo

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

SECRETARIA LEGISLATIVA

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E CONTROLE DO PROCESSO LEGISLATIVO - DACPL

DIVISÃO DE REDAÇÃO E AUTÓGRAFO – DRA

FINALIZAÇÃO PROCESSUAL

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI N° 62/2015

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

EMENTA: Altera a Lei n° 9.283, de 17 de dezembro de 2010, para denominar de Antônio Vital do Rêgo o trecho da Rodovia Estadual PB – 138 situado entre a cidade de Campina Grande e o Distrito de Catolé de Boa Vista, e Engenheiro José Afonso Gonçalves de Macêdo o trecho entre o Distrito de Catolé de Boa Vista à cidade de Boa Vista

Certifico que a presente matéria teve sua finalização com 15 (quinze) paginas, transformada na Lei Ordinária Estadual n° 10.452, de 10 de 04 de 2015, publicada no Diário Oficial 11 de 04 de 2015.

João Pessoa, 11 de abril de e 2015.

Regina Coeli Bezerra da Silva
Diretora da Divisão de Redação e Autógrafo